

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
	() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas e vetores (dedetização, desinsetização, descupinização e desratização e serviços de desinfecção/higienização de reservatórios com fornecimentos de matérias, a serem executados nas unidades escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	3417	Serviços de controle de pragas e vetores, sendo dedetização, desratização e descupinização, realizados nas unidades escolares.	M2	979,78
02	13595	Serviços de desinfecção/higienização de reservatórios de 100 a 500 litros com fornecimentos de materiais, realizados nas unidades escolares	UNIDADE	03
03	13595	Serviços de desinfecção/higienização de reservatórios de 501 a 1.000litros com fornecimentos de materiais, realizados nas unidades escolares	UNIDADE	26
04	13595	Serviços de desinfecção/higienização de reservatórios de 1.001 a 5.000litros com fornecimentos de materiais, realizados nas unidades escolares	UNIDADE	01

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e serviços de desinfecção/higienização de reservatórios, nas unidades escolares da rede municipal, faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes escolares, prevenindo e combatendo a proliferação de pragas urbanas que possam comprometer a saúde da comunidade escolar e o patrimônio público. A desinsetização é necessária para o controle de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, mosquitos e outros vetores que podem transmitir doenças e causar desconforto aos usuários das escolas. A descupinização visa prevenir e eliminar cupins que podem comprometer móveis, portas, arquivos, estruturas de madeira e demais bens patrimoniais das unidades escolares. Já a desratização tem como objetivo o controle de roedores, evitando riscos de contaminação, transmissão de doenças e danos materiais. A necessidade da contratação decorre da importância de manter os ambientes escolares limpos, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, proporcionando maior proteção aos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares. Além disso, a contratação de empresa especializada garante a utilização de produtos regulamentados, aplicação segura e técnicas adequadas para cada tipo de controle, assegurando maior eficiência na eliminação das pragas, redução de riscos à saúde pública e preservação do patrimônio das escolas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2. Interesse público: A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização completa, contemplando desinsetização, descupinização, desratização e serviços de desinfecção/higienização de reservatórios, atende ao interesse público ao garantir ambientes escolares seguros, higienizados e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. A execução dos serviços contribui para a proteção da saúde da comunidade escolar, prevenindo a proliferação de pragas urbanas que podem transmitir doenças, causar contaminações e comprometer as condições sanitárias das unidades escolares. Além disso, a contratação visa à preservação do patrimônio público, evitando danos em estruturas, móveis, equipamentos e materiais escolares causados por cupins, insetos e roedores, reduzindo custos futuros com manutenção e reparos.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

A solução também assegura melhores condições de funcionamento das escolas municipais, promovendo a continuidade dos serviços educacionais em conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública, beneficiando diretamente alunos, professores, servidores e toda a coletividade.

3.3. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando as áreas físicas a serem submetidas aos serviços de controle de pragas e vetores e a quantidade de reservatórios de água existentes em cada unidade escolar.

Para a composição da demanda, foram consideradas as necessidades específicas de cada estabelecimento de ensino, abrangendo os serviços de dedetização completa, contemplando desinsetização, descupinização e desratização, bem como a higienização e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao abastecimento das unidades escolares.

Conforme a memória de cálculo constante do Anexo II, os serviços de dedetização completa abrangem as unidades escolares e demais instalações relacionadas, totalizando **979,78 m²** de área a ser atendida.

Para os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios, foram consideradas as quantidades e capacidades informadas no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, correspondentes a:

- **26 (vinte e seis) caixas d'água com capacidade de 1.000 litros;**
- **01 (uma) caixa d'água com capacidade de 5.000 litros;**
- **03 (três) caixas d'água com capacidade de 500 litros;**

Totalizando **30 (trinta) reservatórios de água**.

A distribuição dos serviços foi estabelecida de acordo com as necessidades identificadas em cada unidade escolar, considerando suas características, instalações e funcionamento. As unidades contempladas estão distribuídas entre o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos do Município, conforme relação constante do Anexo III.

Dessa forma, os quantitativos foram obtidos a partir de levantamento específico da rede municipal de ensino, buscando dimensionar a contratação de acordo com a demanda efetivamente identificada pela Administração, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e evitar tanto a insuficiência quanto o dimensionamento excessivo da contratação.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo solicitado decorre do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando as áreas destinadas à execução dos serviços de controle de pragas e vetores e os reservatórios de água existentes nos estabelecimentos.

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes escolares, mediante a realização periódica de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, além da higienização e desinfecção dos reservatórios de água utilizados pelas unidades de ensino.

Para os serviços de controle de pragas e vetores, foi considerada a área total de **979,78 m²**, correspondente às instalações indicadas na memória de cálculo, abrangendo diferentes unidades da rede municipal de ensino.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO			

Quanto à higienização e desinfecção dos reservatórios, o levantamento identificou **30 (trinta) reservatórios**, sendo 26 com capacidade de 1.000 litros, 01 com capacidade de 5.000 litros e 03 com capacidade de 500 litros.

A definição desses quantitativos busca atender às necessidades efetivamente identificadas nas unidades escolares, considerando que os serviços são necessários para a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes e dos sistemas de armazenamento de água utilizados pela comunidade escolar.

Assim, os quantitativos estimados foram dimensionados de acordo com o levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as características e necessidades de cada unidade, de forma a proporcionar adequado atendimento à rede municipal de ensino e contribuir para a continuidade das atividades educacionais em condições apropriadas de higiene, segurança e salubridade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação do contrato, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo, caracterizada como obrigação de entrega única e com prazo de execução previamente definido, extinguindo-se as obrigações contratuais após o fornecimento integral dos itens e o recebimento definitivo pela Administração.

A natureza da contratação não demanda execução continuada nem prestação de serviços permanentes que justifiquem a prorrogação da vigência contratual. Dessa forma, o prazo contratual será suficiente para que a contratada realize a entrega dos materiais solicitados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assim, considerando as características do objeto e o atendimento integral da necessidade administrativa mediante fornecimento único, não se vislumbra hipótese que justifique a prorrogação contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste dos preços contratados, tendo em vista que a presente contratação refere-se à aquisição de bens com fornecimento em prazo determinado e vigência contratual inferior a 12 (doze) meses.

Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o reajustamento de preços tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos cuja execução se prolongue no tempo, especialmente quando ultrapassado o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

Considerando que a entrega dos materiais ocorrerá em prazo compatível com a necessidade da Administração e que a execução contratual não se estenderá por período que justifique a aplicação de índice de correção monetária, não há previsão de reajuste para a presente contratação.

Dessa forma, os preços ofertados pela contratada permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, garantindo segurança jurídica, previsibilidade dos custos e observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem as contratações públicas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO			

o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de dedetização completa nas unidades escolares da rede municipal, contemplando desinsetização, descupinização, e serviços de desinfecção/higienização de reservatórios desratização, mediante aplicação de técnicas específicas, produtos regulamentados pelos órgãos competentes e procedimentos adequados às características de cada ambiente. Os serviços deverão ser realizados de forma planejada e preventiva, abrangendo salas de aula, cozinhas, refeitórios, depósitos, almoxarifados, áreas administrativas, banheiros, corredores, áreas externas e demais dependências das unidades escolares, com o objetivo de promover o controle contínuo e eficiente de pragas urbanas. A desinsetização compreenderá ações voltadas ao combate e controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, formigas, mosquitos, aranhas e similares, por meio da aplicação de produtos específicos e técnicas apropriadas para eliminação e prevenção da reincidência. A descupinização será destinada ao controle e erradicação de cupins em estruturas de madeira, mobiliários, portas, arquivos e demais componentes suscetíveis à infestação, visando preservar a integridade física e patrimonial das unidades escolares. Já a desratização consistirá na implementação de medidas de controle e eliminação de roedores, mediante utilização de iscas, armadilhas e demais métodos adequados, reduzindo riscos de contaminação e danos aos ambientes escolares. A contratação da solução completa permite a padronização dos procedimentos de controle de pragas, maior eficiência operacional e acompanhamento técnico especializado, assegurando atendimento contínuo às necessidades das unidades escolares. Além disso, a execução integrada dos serviços proporciona maior economicidade administrativa, otimização dos recursos públicos e redução de custos futuros relacionados à recuperação de estruturas danificadas e ao tratamento de possíveis problemas sanitários. A solução também contempla a observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, garantindo que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com utilização de equipamentos adequados e produtos autorizados, minimizando impactos ao meio ambiente e assegurando proteção à saúde da comunidade escolar. Dessa forma, a contratação busca assegurar ambientes escolares adequados, seguros e devidamente conservados, contribuindo para a manutenção da qualidade dos espaços públicos e para o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas da rede municipal de ensino.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos serviços a serem prestados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes:

7.1.1. Não serão estabelecidos critérios específicos de sustentabilidade para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado, não sendo identificadas exigências ambientais, sociais ou de eficiência energética que possam ser aplicadas de forma objetiva e proporcional, além daquelas já previstas na legislação vigente.

A adoção de requisitos adicionais não se mostra tecnicamente necessária nem capaz de gerar benefícios ambientais relevantes em relação ao objeto contratado, razão pela qual serão observadas apenas as



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO			

exigências legais aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento dos produtos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações da Administração ou de condições locais que possam influenciar a formulação das propostas.

As informações necessárias para a elaboração das propostas encontram-se suficientemente detalhadas nos documentos da contratação, permitindo que os licitantes avaliem adequadamente os custos e as condições de fornecimento sem a realização de visita técnica.

Dessa forma, a não exigência de vistoria contribui para a ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo à adequada execução contratual.

7.3. Demonstração dos serviços a serem prestados (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida demonstração, prova de conceito, apresentação de amostras ou qualquer procedimento similar, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais padronizados, cujas características e especificações podem ser verificadas por meio da documentação apresentada pelo licitante e pela conferência dos produtos no momento da entrega.

A natureza do objeto não demanda avaliação prática prévia para comprovação de desempenho, funcionalidade ou compatibilidade, sendo suficiente a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a posterior fiscalização pela Administração durante o recebimento dos materiais.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. **O prazo de realização dos serviços será de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, **conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Educação**.

8.2. O serviço será executado nas Unidades Escolares, conforme datas e horários previamente comunicados a empresa vencedora no prazo de 07 (sete) dias de antecedência.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituído de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução e o reduzido valor estimado da contratação.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

A exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua adoção observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade em relação aos riscos envolvidos na execução do objeto. No presente caso, trata-se de aquisição de materiais padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja entrega não demanda procedimentos técnicos complexos nem apresenta riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia.

Além disso, a exigência de garantia poderia representar custo adicional aos licitantes, com potencial impacto nos preços ofertados e eventual restrição à competitividade do certame, especialmente em uma contratação de pequeno valor, em que os riscos de inadimplemento são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, aplicação de sanções administrativas e demais instrumentos previstos na legislação vigente.

Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, conclui-se que a não exigência de garantia de execução contratual é a medida mais adequada para atender ao interesse público, sem comprometer a segurança da contratação.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no (s) local (is) de previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - centro - Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de execução: Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em parcela única, contemplando integralmente todas as atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e os prazos estabelecidos



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO			

pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços de controle de pragas e vetores (dedetização, desinsetização, descupinização e desratização), bem como dos serviços de desinfecção e higienização dos reservatórios de água das unidades escolares.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a Secretaria Municipal de Educação, visando minimizar interferências nas atividades escolares e garantir a segurança dos alunos, servidores e demais usuários das instalações.

Considerar-se-á concluída a execução do objeto somente após a realização de todos os serviços contratados, a emissão dos respectivos relatórios e certificados exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis, e o recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto de conformidade pelo fiscal do contrato.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3642/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO			

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação, tendo em vista o baixo valor estimado do objeto e a baixa complexidade dos serviços a serem executados.

A exigência de qualificação técnica deve observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, sendo admitida apenas quando indispensável para assegurar a adequada execução contratual. No presente caso, os serviços de controle de pragas e vetores e de higienização de reservatórios possuem características padronizadas e são amplamente ofertados no mercado, não demandando comprovação de experiência anterior de elevada complexidade ou capacidade operacional específica.

Além disso, a imposição de requisitos técnicos mais rigorosos poderia restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes, reduzindo a competitividade do certame e contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza do objeto, o porte da contratação e a reduzida complexidade da execução, entende-se que a não exigência de qualificação técnica é suficiente para garantir a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução dos serviços, permanecendo obrigatória a observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo preliminar da contratação é de **R\$ 14.267,95 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Nicleo de Compras em anexo.**



